

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº , DE
(dos Srs. MARCO MAIA e NILSON MOURÃO)

Solicita que seja realizada Audiência Pública para discutir o PL 6316/2009, que dispõe sobre a instalação de Free Shopping nas faixas de fronteira.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, que seja realizada o mais breve possível audiência pública para debater o Projeto de Lei que tramita nesta comissão, PL 6316/2009, que dispõe sobre a instalação de Free Shopping nas faixas de fronteira.

Sugerimos convite ao Ministro ou representante do Ministério de Indústria e Comércio, ao Ministro ou representante do Ministério de Relações Exteriores, ao Sr. Mariované Gottfried, Prefeito Municipal de São Borja –RS, à Sra Maria Emma Mendes Líppolis, Presidenta do CDL de Jaguarão Rio Grande do Sul e demais convidados que este órgão técnico achar necessário convidar.

JUSTIFICATIVA

Conforme já salientado na justificativa que ensejou a apresentação do presente PL: *“Os demais Países da América do Sul que fazem fronteira com o Brasil já possuem Lojas Francas nas áreas terrestres servidas por rodovias fronteiriças.*

É notório o interesse da sociedade brasileira em usufruir de idêntica facilidade. De igual forma, a legislação proposta amplia o poder fiscalizatório do Estado, incentiva o recolhimento tributário das mercadorias vendidas em nosso território e acarreta melhoria na qualidade do turismo rodoviário, com geração de inúmeros empregos diretos e indiretos.

O Decreto-Lei nº 1.455, teve seu artigo 15 alterado pela Lei 11.371/2006. Entretanto, tal modificação só contemplou os aeroportos brasileiros, deixando de indicar os pontos de fronteira servidos por rodovias federais. Tal situação se apresenta discriminatória, pois exclui dos cidadãos brasileiros que ingressam ou partem do território nacional, a possibilidade de utilização da cota para aquisição de mercadorias estrangeiras, isentas de impostos definidos pelo Ministério da Fazenda.

A medida contribui para a melhor fiscalização das mercadorias adquiridas no outro lado da fronteira e trazidas para o Brasil. De igual forma, mantém recursos decorrentes do valor pago naqueles bens em nosso País, movimentando nossa economia.”

A nova possibilidade que se avizinha, garantirá à sociedade brasileira mais uma possibilidade de aquisição de produtos em pontos de fronteira alfandegados. Contudo, o impacto econômico e as consequências que podem advir

devem passar, preventivamente, pelo crivo de profissionais especializados, os quais poderão contribuir para a melhor forma de a nova legislação ser editada e passar a vigorar, tudo em benefício do País e sua economia.

Sala das Comissões, em de maio de 2010

Deputado Marco Maia

Deputado Nilson Mourão